



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Itumbiara, 15 de abril de 2026

PROCESSO Nº 722/2026

Modalidade: Não definida nesta fase

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Diretor de Compras, designado pelo Decreto nº 01/2026 de 01 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial em 01 de janeiro de 2026, elaborou o Estudo Técnico Preliminar - ETP visando a realização de procedimento licitatório adequado, a ser definido na fase subsequente de planejamento, podendo contemplar diferentes modelos de contratação, conforme análise de vantajosidade e aderência à necessidade administrativa, para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. SETOR REQUISITANTE

2.1 Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itumbiara

Responsável: André David Salviano, Secretário Geral do Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal, abrangendo o suporte às sessões legislativas, reuniões administrativas, eventos oficiais e demais atividades inerentes ao funcionamento da Câmara Municipal de Itumbiara, bem como ao atendimento de servidores públicos, autoridades e munícipes em trânsito institucional.

3.2 Os itens a serem adquiridos são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho, recepção e permanência nas dependências do Poder Legislativo, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades parlamentares e administrativas.

3.3 Ressalta-se que a não contratação poderá acarretar prejuízos diretos e indiretos à Administração, com potencial comprometimento da execução das atividades institucionais, além de dificultar o adequado atendimento às demandas internas e externas deste Poder.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

4.1 A presente contratação está prevista no PLANO PLURIANUAL – PPA, na Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, nos termos da Lei Nº 5.596/2025, bem como encontra-se compatível com o Plano De Contratações Anual – PCA 2026 da Câmara Municipal De Itumbiara/GO, disponível em: <https://camaradeitumbiara.go.gov.br/cmi/home/index.php?p=pca>

4.1.1 DESCRIÇÃO/QUANTIDADE DO OBJETO

I. Tabela 1

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
01	1.000	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS ENGARRAFADA EM 500ML. FARDO COM 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA ENTREGA. DEVERÁ SER MELHOR ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA
02	1.000	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS (EMBALAGEM COPO DE 200ML). CAIXA COM 48 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA ENTREGA. DEVERÁ SER MELHOR ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA
03	800	CT	CENTO DE SALGADOS VARIADOS TIPO COQUETEL, FRITOS E/OU ASSADOS, PRONTOS PARA CONSUMO, PODENDO CONTEMPLAR ITENS TRADICIONAIS E FINOS DA CATEGORIA, TAIS COMO COXINHA, QUIBE, RISSOLE, ENROLADO, EMPADA, BOLINHA DE QUEIJO, MINI PIZZA, ESFIRRA, BARQUETE, CANAPÉ, FOLHADOS, MINI CROISSANT, ENTRE OUTROS PRODUTOS SIMILARES COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE INSTITUCIONAL DA CONTRATAÇÃO. DEVERÁ SER MELHOR ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA
04	90	KG	TORTA DOCE PRONTA PARA CONSUMO, PRODUZIDA COM MASSA, RECHEIOS E COBERTURAS VARIADAS, CONTENDO FRUTAS NATURAIS E/OU INGREDIENTES COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA DO PRODUTO. (O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO). DEVERÁ SER MELHOR ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA
05	02	CX	ADOÇANTE EM PÓ (CX C/ 500 SACHE 400~600mg), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA. DEVERÁ SER MELHOR ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA
06	08	UNID	EDULCORANTE DIETÉTICO 100% STEVIA REBAUDIANA (LIQ) - 60~80ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

			MESES A CONTAR DA ENTREGA. DEVERÁ SER MELHOR ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA
07	15	UNID	AÇUCAR MASCAVO – EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES NO ATO DA ENTREGA. DEVERÁ SER MELHOR ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA
08	55	UNID	PÃO DE FORMA INTEGRAL, SABOR CARACTERÍSTICO, FATIAS REGULARES, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ISENTO DE SUJIDADES, CONSERVANTES ARTIFICIAIS EM EXCESSO, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA HIGIÊNICA E ADEQUADA, COM PESO LÍQUIDO ENTRE 400G E 500G, DEVIDAMENTE SELADA E ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LISTA DE INGREDIENTES, (MÍNIMO 50% INTEGRAL), LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. DEVERÁ SER MELHOR ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.2.1 Justifica-se a aquisição do objeto em razão da necessidade de atendimento às demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal, especialmente no suporte às sessões legislativas, reuniões administrativas, eventos oficiais e demais atividades inerentes ao exercício das funções parlamentares.

4.2.2 A contratação visa, ainda, garantir condições adequadas de atendimento a servidores, parlamentares, autoridades e munícipes participantes de reuniões e eventos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Itumbiara, assegurando a organização e a continuidade das atividades institucionais.

4.3. GRAU DE PRIORIDADE

4.3.1 Considerado em grau de média prioridade.

4.4. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se que o custo total dos objetos para atender a demanda no período de 12 meses seja de R\$ 142.697,51 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

4.5. DATA DE CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS**

4.5.1 Devido ao médio grau de prioridade e o encerramento dos contratos de nº 25/2025, que encerra 25 de maio de 2026, bem como o contrato de nº 26/2025 que encerra em 02 de junho de 2026.

4.5.2 Devido a conclusão da vigência dos processos administrativos que originaram os seguintes contratos, a presente contratação, necessita que seja formalizada entre os dias 25 de maio e 02 de junho de 2026, propiciando a Câmara Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a continuidade e fornecimento dos respectivos itens.

4.5.3 Entretanto, cabe informar que o Poder Legislativo possui saldo dos quatro primeiros itens, podendo realizar estoque de forma prévia, sem prejuízo das atividades institucionais.

4.5.4 Por oportuno, registra-se que os itens de nº 07 a 08 não foram objeto de contratações anteriores no âmbito deste Poder Legislativo, sendo ora incluídos em razão da ampliação das demandas institucionais, especialmente relacionadas à realização de eventos oficiais, sessões solenes e ações administrativas que exigem melhor estrutura de recepção e atendimento, visando garantir maior eficiência, padronização e qualidade nos serviços prestados.

4.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTRO OBJETO

4.6.1 O objeto solicitado não tem dependência e não exige nenhuma vinculação com outro objeto.

4.7. RESPONSÁVEL

4.7.1 Responsável: Secretário Geral do Legislativo, André David Salviano.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

5.1. De acordo com TABELA 1 deste ETP, atendendo todas as conformidades especificadas do objeto.

5.2 Os itens de nº 03 e 04 deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e emissão da ordem de fornecimento.

5.2.1 Os itens de nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Estima-se a necessidade de aquisição dos itens pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante na Tabela 1 deste Estudo Técnico Preliminar, considerando a média de consumo verificada nos últimos três exercícios (2023, 2024 e 2025), bem como o levantamento de demandas a serem necessárias e futuras por parte da Secretaria Geral, especialmente no que se refere aos eventos institucionais



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

promovidos pelo Gabinete da Presidência, e demais Gabinetes dos Vereadores e Vereadoras do Poder Legislativo Municipal.

6.2. Para fins de dimensionamento da demanda, destaca-se que a Câmara Municipal de Itumbiara conta atualmente com 103 (cento e três) servidores ativos em folha de pagamento, além de 10 (dez) estagiários, havendo ainda a expectativa de ingresso de novos servidores em decorrência do concurso público realizado no exercício de 2025.

6.2.1. Ressalta-se, ainda, que o Poder Legislativo realiza sessões ordinárias de forma periódica, além de sessões solenes, eventos institucionais, reuniões de interesse público e atividades internas, incluindo comemorações destinadas ao quadro funcional, fatores que impactam diretamente o consumo dos itens ora estimados.

6.3 A metodologia utilizada para a estimativa das quantidades baseia-se na média histórica de consumo dos últimos três exercícios, ajustada por variáveis institucionais relevantes, tais como a realização de eventos extraordinários, sessões solenes, reuniões ampliadas e o aumento projetado do quadro de pessoal. Adicionalmente, considerou-se uma margem de segurança com o objetivo de evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços, sem, contudo, incorrer em superdimensionamento da demanda.

6.3.1 Destaca-se que, por se tratar de itens de consumo recorrente e, em sua maioria, perecíveis, a contratação foi estruturada sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo maior controle do consumo, mitigação de perdas e adequação às necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência contratual, alinhando-se, inclusive, às diretrizes de gestão de riscos estabelecidas no Mapa de Riscos do presente processo administrativo. Ressalta-se que a sistemática adotada se revela a mais adequada ao interesse público, na medida em que possibilita compatibilizar o fornecimento dos itens com a demanda efetivamente verificada pela Administração, reduzindo riscos de perdas decorrentes de perecimento, minimizando estoques excessivos e promovendo maior eficiência na execução contratual e na gestão dos recursos públicos.

a) Água mineral (com e sem gás):

A estimativa considera o consumo diário por servidores, estagiários, autoridades e visitantes, especialmente durante o expediente regular, sessões legislativas e eventos institucionais. A demanda é contínua e essencial, sendo diretamente impactada pela permanência de pessoas nas dependências da Câmara e pela realização de reuniões e atendimentos ao público.

b) Água mineral em copo (200 ml): Destina-se, prioritariamente, ao atendimento em sessões plenárias, eventos oficiais, reuniões formais e recepção de autoridades, em razão da praticidade e padronização de distribuição, justificando quantitativo superior em relação às demais apresentações.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

c) Salgados variados (cento): A estimativa baseia-se na frequência de eventos institucionais, sessões solenes, reuniões ampliadas e atividades internas que demandam fornecimento de alimentação rápida. Considera-se, ainda, a variabilidade de público presente, o que exige previsão compatível com picos de demanda.

d) Tortas doces (kg): Destinam-se a eventos específicos, como comemorações institucionais, recepção de autoridades e datas comemorativas internas, sendo o quantitativo definido com base na média de eventos realizados e no número estimado de participantes.

e) Açúcar mascavo (kg): Destinam-se a uso diário por parte do Poder Legislativo.

f) Pão de forma integral (400g a 500 g): Destinam-se a eventos específicos, como comemorações institucionais, recepção de autoridades e datas comemorativas internas, sendo o quantitativo definido com base na média de eventos realizados e no número estimado de participantes, bem como uso diário caso haja necessidade.

6.4. Ressalta-se que a memória de cálculo detalhada dos quantitativos estimados encontra-se formalizada nos autos do processo administrativo, com base nos dados históricos de consumo e registros de fornecimento dos exercícios anteriores, garantindo rastreabilidade e fundamentação técnica da estimativa.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que uma das soluções adequadas consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, observando-se os requisitos de qualidade, regularidade sanitária e capacidade logística para atendimento sob demanda.

7.2. Em análise preliminar de mercado, realizada com o objetivo de identificar eventuais metodologias, tecnologias ou inovações capazes de melhor atender às necessidades institucionais, foram utilizadas como parâmetros consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com referência aos exercícios de 2025 e 2026, bem como a editais e contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.2.1 Verificou-se que o objeto em questão é amplamente padronizado no mercado, não havendo variações relevantes quanto à forma de execução contratual, especialmente no que se refere às obrigações do fornecedor. As diferenças observadas concentram-se, predominantemente, nos modelos de contratação adotados (registro de preços ou contratação direta), em conformidade com as peculiaridades e permissivos legais.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

7.2.2 As consultas realizadas encontram-se devidamente documentadas nos autos do processo, incluindo referências a contratações similares extraídas do PNCP e demais fontes utilizadas, garantindo a adequada fundamentação da análise de mercado.

7.3. Constatou-se, ainda, que se trata de objeto de contratação recorrente no âmbito da Administração Pública, em todas as esferas de governo, evidenciando a existência de mercado competitivo, com ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas.

7.3.1 Dessa forma, não se identificam restrições à competitividade, tampouco limitações relevantes de mercado que possam comprometer a viabilidade da contratação pretendida.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Banco de Preços, utilizando como referência contratações públicas similares, conforme demonstrado em anexo.

8.2. Para a composição do valor estimado, foram considerados preços praticados pela Administração Pública, obtidos a partir de contratações recentes, priorizando dados referentes aos exercícios de **2025 e 2026**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A metodologia adotada consistiu na análise de múltiplas referências de preços para cada item, com a devida exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, visando à obtenção de preço médio compatível com a realidade de mercado em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa. A memória de cálculo e os parâmetros utilizados na formação dos preços estimados encontram-se devidamente registrados nos autos, assegurando a transparência, rastreabilidade e aderência às diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Ressalta-se que os valores estimados refletem preços unitários praticados em contratações públicas análogas, sendo considerados adequados para fins de instrução do presente processo, sem prejuízo de eventual variação decorrente da competitividade do certame.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, compreendendo água mineral (com e sem gás), alimentos prontos para consumo (salgados variados) e produtos de confeitaria (tortas doces), açúcares, adoçantes, e pães de forma integral, destinados ao atendimento das demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

9.1.1 A contratação será realizada sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo o adequado planejamento logístico, o controle de consumo e a mitigação de desperdícios, especialmente em razão da natureza perecível de parte dos itens.

9.2. A solução contempla, ainda, todas as etapas necessárias ao pleno atendimento da demanda, incluindo preparo (quando aplicável), acondicionamento adequado, transporte e entrega dos produtos, observadas as normas sanitárias vigentes e os padrões de qualidade exigidos, garantindo a segurança alimentar e a adequada prestação dos serviços institucionais.

9.3. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, cuja modalidade, forma e critério de julgamento serão definidos na fase subsequente do planejamento da contratação, com base na natureza do objeto, nas condições de mercado e na solução que se mostrar mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e julgamento objetivo.

9.4. Os demais elementos necessários à execução contratual, incluindo especificações detalhadas dos itens, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação, obrigações da contratada e mecanismos de fiscalização e controle, estarão devidamente estabelecidos no Termo de Referência.

9.5. Foram consideradas, no presente Estudo Técnico Preliminar, diferentes formas de contratação, incluindo a contratação direta por fornecimento contínuo, a formalização por meio de contratos administrativos convencionais e a utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo que a definição final do modelo a ser adotado deverá ocorrer na fase subsequente, com base em análise de vantajosidade, economicidade, previsibilidade da demanda e condições de mercado.

9.6. A solução proposta foi considerada a mais adequada após análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo em vista sua viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como sua compatibilidade com a natureza da demanda, não tendo sido identificadas alternativas mais vantajosas capazes de atender integralmente às necessidades da Administração, considerando, ainda, os resultados do levantamento de mercado e as diretrizes de gestão de riscos constantes no processo.

10. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, levando em consideração que, após o recebimento das propostas, o tipo de julgamento ocorrerá por item, visando propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade, trazendo assim, maior economicidade aos cofres públicos do Poder Público.

10.3. Assim, o parcelamento será adotado por meio do julgamento por item, permitindo a participação de um maior número de licitantes, inclusive fornecedores especializados em segmentos específicos, o que contribui para o aumento da competitividade e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4. Destaca-se, ainda, que a adoção do parcelamento não compromete a economia de escala, tendo em vista que os itens possuem características e cadeias de fornecimento distintas, sendo mais eficiente sua contratação de forma individualizada.

10.5. Por fim, cumpre esclarecer que, além do parcelamento do objeto em itens, a execução contratual também se dará de forma parcelada e sob demanda, em razão da natureza contínua e, em parte, perecível dos produtos, permitindo maior controle de consumo, redução de desperdícios e melhor gestão dos recursos públicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar resultados que atendam aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e melhor aproveitamento dos recursos públicos, buscando garantir o adequado suporte às atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, nesse contexto, destacam-se os seguintes benefícios esperados:

11.1.1. Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, contribuindo para o suporte às sessões legislativas, reuniões institucionais, eventos oficiais e demais atividades administrativas.

11.1.2. Proporcionar condições adequadas de atendimento a servidores, parlamentares, autoridades e munícipes, garantindo organização e padronização nos eventos e atividades institucionais.

11.1.3. Promover o uso eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos com adequada relação custo-benefício, observando padrões de qualidade e evitando desperdícios, especialmente em razão da natureza perecível de parte dos itens.

11.1.4. Assegurar maior controle na gestão dos insumos, por meio do fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo melhor planejamento administrativo e redução de perdas.

11.2 Dessa forma, o Poder Legislativo estará apto a desempenhar suas funções institucionais com maior eficiência e organização, garantindo a adequada execução das atividades parlamentares e administrativas, maior controle dos produtos por meio do



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

modelo de contratação a ser definido na fase subsequente do planejamento, e a consequente evolução dos serviços prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as medidas administrativas e operacionais necessárias, de modo a assegurar a eficiência, a regularidade e o controle na gestão do contrato.

12.2. Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se:

12.2.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos itens, especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação e demais requisitos necessários à contratação;

12.2.2. Realização de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando à adequada estimativa do valor da contratação;

12.2.3. Definição de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, com atribuição de acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e ateste das notas fiscais;

12.2.4. Disponibilização de infraestrutura mínima para recebimento, conferência e armazenamento dos itens, quando aplicável, observando-se as condições adequadas de conservação, especialmente em razão da natureza dos produtos;

12.2.5. Planejamento interno quanto à logística de solicitações, de modo a garantir que os pedidos sejam realizados com antecedência compatível com os prazos de fornecimento, evitando desabastecimento ou aquisições emergenciais;

12.2.6. Adoção de mecanismos de controle de consumo e registro das solicitações realizadas, com vistas à gestão eficiente dos quantitativos contratados e à prevenção de desperdícios;

12.2.7. Verificação do cumprimento das normas sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quanto ao preparo, acondicionamento, transporte e entrega dos alimentos;

12.2.8. Observância e implementação das medidas de tratamento de riscos constantes no Mapa de Riscos do presente processo, especialmente quanto à definição adequada do objeto, estimativa de quantitativos, critérios de seleção do fornecedor e gestão contratual, visando mitigar eventuais falhas na execução da contratação.

12.3 Ressalta-se que as providências acima visam garantir que a contratação atenda integralmente às necessidades institucionais, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação, por envolver o fornecimento de água mineral com gás em embalagens plásticas e copos descartáveis, possui potencial de geração de resíduos sólidos, especialmente de plástico, os quais demandam destinação ambientalmente adequada.

14.2. Contudo, considerando a natureza do objeto e a limitação de atuação desta Administração quanto à imposição de práticas ambientais específicas aos fornecedores, não se vislumbra, neste momento, a adoção de medidas mitigadoras mais complexas no âmbito deste procedimento.

14.3. Ainda assim, recomenda-se:

- a priorização, sempre que possível, de fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade e logística reversa;
- a utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- a adoção de práticas internas de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados;

em consonância com a legislação ambiental vigente e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 À vista das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para o fornecimento de água mineral (com e sem gás), açúcar mascavo, adoçantes, salgados, tortas e pão integral mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente necessária ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

15.2 Restou evidenciado que os itens pretendidos possuem natureza comum, com ampla disponibilidade no mercado, possibilitando a adoção de procedimento competitivo apto a assegurar ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15.2.1 Verificou-se, ainda, a viabilidade de diferentes modelos de contratação, incluindo a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços ou contratação convencional, cuja definição deverá ocorrer na fase subsequente do planejamento,



MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE GOIÁS

mediante análise de vantajosidade, previsibilidade da demanda, economicidade e adequação às necessidades administrativas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.3 A solução proposta revela-se a mais adequada sob os aspectos de continuidade do serviço público, economicidade e padronização do fornecimento, não tendo sido identificadas alternativas mais vantajosas no mercado.

15.4 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório.

15.5 Ressalta-se que o prosseguimento do processo administrativo deverá observar, previamente à publicação do edital, a submissão dos autos à análise jurídica pela Procuradoria Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda as diretrizes do planejamento da contratação previstas na referida legislação, bem como às rotinas de controle interno, para fins de verificação da conformidade dos atos praticados sob os aspectos legal, formal e procedimental, em consonância com os princípios da governança, da legalidade, da segurança jurídica e da adequada gestão de riscos.

15.6 Após o cumprimento das etapas de análise jurídica e de controle interno, e uma vez verificada a conformidade dos autos, caberá ao agente de contratação, quando designado para a condução do pregão, a operacionalização do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, compreendendo a prática de todos os atos necessários à condução do certame, tais como a publicação do edital, o recebimento e análise das propostas, a condução da sessão pública, o julgamento das propostas e da habilitação, bem como o eventual saneamento de falhas formais, assegurando a estrita observância aos instrumentos convocatórios e ao Termo de Referência.

15.6.1 Deverá, ainda, garantir a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo, atuando em conformidade com as atribuições legalmente estabelecidas, sem prejuízo da atuação dos demais agentes responsáveis pelas fases de planejamento, assessoramento jurídico, controle interno e homologação da autoridade competente.

16. RESPONSÁVEIS

Danilo Thomaz Martins
Diretor de Compras

André David Salviano
Secretaria Geral do Legislativo